



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
C.G.C (MF) 08.113.466/0001-05
Rua Soriano Filho, nº 17 - Fone (084) 532-2052

LEI N° 357/2000

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

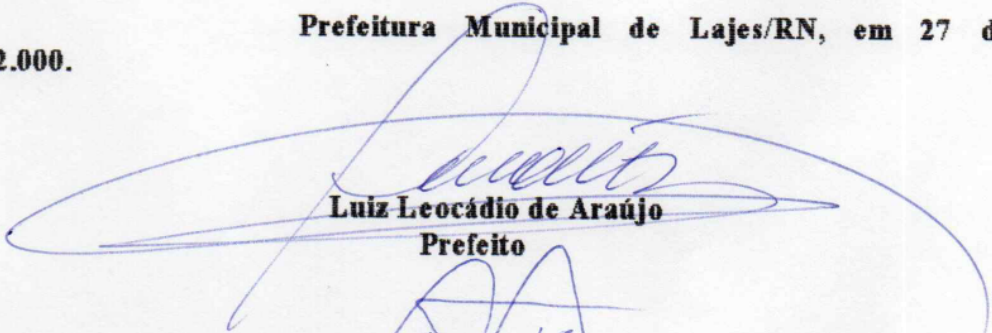
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

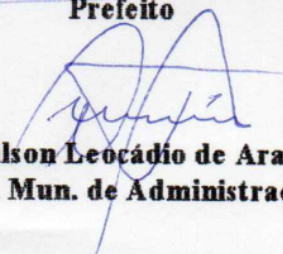
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), da despesa fixada no artigo 3º, da Lei nº 338, de 15 de novembro de 1999.

Art. 2º. Constitui recursos para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente, excesso de arrecadação e superávit financeiro, de acordo com o que estabelece os incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 .

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2000.

Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em 27 de dezembro de 2.000.


Luiz Leocádio de Araújo
Prefeito


Isailson Leocádio de Araújo
Sec. Mun. de Administração